

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON

ATA

ATA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2024

Aos 30 (trinta) dias do mês de janeiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro), às 15h (quinze horas), ocorreu de forma híbrida, através do link: https://meet.google.com/opp-knyf-wcz, na Sala de Reunião do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, Autarquia Previdenciária, situada na Avenida Sete de Setembro, 2557 – Bairro Nossa Senhora das Graças, nesta capital, a 1ª (primeira) Reunião Ordinária do Conselho de Administração de 2024.

Participaram da reunião, conforme lista de presença assinada eletronicamente no sistema SEI, Presidente Daniel Piedade de Oliveira Soler e os Conselheiros:

Representante do Tribunal de Contas - Vice-Presidente do CAD/Iperon - Adriel Pedroso dos Reis;

Representante do Poder Judiciário - Alexandre Miguel;

Representante do Poder Legislativo - Ana Lígia Oliveira de Freitas;

Representante da Defensoria Pública - Hans Lucas Immich;

Representante do Ministério Público - Ivan Pimenta Albuquerque;

Representante do Poder Executivo - Jakeline Oliveira Costa Mackerte;

Representante dos Servidores (ativos) - Ana Cláudia Mesquita de Araújo;

Representante dos Servidores (ativos) - Emílio Márcio de Albuquerque;

Representante dos Servidores (ativos) - Israel Santos Borges;

Representante dos Servidores (ativos) - Márcia Cristina dos Santos;

Representante dos Servidores (ativos) - Marcelo de Freitas Oliveira;

Representante dos Servidores (ativos) - Mauro Roberto da Silva;

Representante dos Servidores (aposentados) - Mauro Bianchin.

Também, estiveram presentes:

Presidente do Iperon - Tiago Cordeiro Nogueira;

Diretor de Administração e Finanças do Iperon – DAF - Delner do Carmo Azevedo;

Diretor de Previdência do Iperon – Diprev - Elton Parente de Oliveira;

Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação do Iperon - Rudny Wallas Alves;

Auditor Geral do Iperon - Eldeni Timbó Passos;

Presidente do COFIS/IPERON - Antonio Germano Torres Soares;

Vice-Presidente do COFIS/IPERON - Clênio Rubstânio Rabelo de Souza;

Conselheiro do COFIS - Geovany Pedraza Freitas;

Conselheiro do COFIS - Hermes Murilo Câmara Azzi Melo;

Conselheiro do COFIS - Jurandir Cláudio D'adda;

Conselheiro do COFIS - Wilson Gomes de Souza.

Verificado o quórum pela Secretaria dos Órgãos Colegiados, o Presidente Daniel Piedade agradeceu a presença de todos e dando as boas-vindas, declarou iniciada a 1ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração do Iperon do ano de 2024.

Na sequência, o Presidente **Daniel Piedade** fez a leitura da pauta e prosseguiu para os Itens:

Pauta:

1. Questionamentos à gestão sobre a LC 1208, e seu rito de proposição e aprovação. (com a participação do COFIS).

Deliberação: Fica deliberado, por unanimidade, o encaminhamento: Será integrado ao grupo de trabalho, responsável pelas modificações na lei 1.100/21, a análise das alterações promovidas pela LC 1208/2023. Esta revisão será conduzida pelo grupo de trabalho, e, se necessário, ajustada de acordo com a concordância mútua, seguindo o processo adequado para a reforma legislativa.

A primeira revisão deverá ser realizada no prazo máximo de 30 dias, com encaminhamento a este conselho para análise e aprovação.

Além disso, fica registrado como sugestão estratégica que o grupo de trabalho seja dividido em duas frentes. A primeira frente, de maior urgência, contará com esforço conjunto deste Conselho e da Diretoria Executiva para sua aprovação, concentrando esforços nas alterações introduzidas pela LC 1208/2023, ampliando o debate e os estudos sobre os servidores estáveis que ingressaram antes da Constituição de 1988. Nesse contexto, será analisada a pertinência de mantê-los ou não sob o regime previdenciário do RPPS, considerando as recentes decisões do STF. A segunda frente permanecerá dedicada aos estudos de alteração da LC 1.100/21.

Fica registrado ainda que o conselheiro Adriel Pedroso participará do grupo de trabalho, relativo aos estudos acima citados.

2. Plano de trabalho anual 2024 (Pautas das reuniões ordinárias de 2024), deliberação e aprovação.

Deliberação: Fica deliberado e aprovado, por unanimidade, o Plano de Trabalho Anual de 2024 (id. 0045804958), com as alterações realizadas durante a reunião por este conselho.

3. Apreciação e deliberação do Relatório de Prestação de contas mês de julho de 2023 — SEI n. 0016.003587/2023-34. Relator: Mauro Bianchin.

Deliberação: Fica deliberada, por unanimidade, a aprovação da Prestação de Contas do mês de julho de 2023, conforme o voto do relator (id. 0045813211), retirando a ressalva contida no voto. Fica consignado, ainda, o encaminhamento para análise e estudo sobre o rito/fluxo atual ao qual a prestação de contas entre a gestão e os conselhos está submetida atualmente, assim como a integração no grupo de trabalho que visa as alterações da LC 1.100/21, para estudo e análise sobre o tema, a fim de maneira a torná-lo efetivamente mensal, conforme já praticado.

4. Escolha de relator para análise do Programa Anual de Trabalho da Diretoria Executiva para

exercício de 2024. Processo SEI nº 0016.005208/2023-41.

Deliberação: Fica deliberada, por unanimidade, a distribuição da relatoria por sorteio. Após o sorteio, fica distribuída à relatoria para o Conselheiro Ivan Pimenta.

O conselheiro Israel Borges solicitou que fosse registrado em ata que ele está responsável pela relatoria da avaliação do desempenho da Diretoria Executiva. No entanto, ele informou que, durante uma conversa com o Auditor Geral do Iperon, Eldeni Timbó, foi informado que o prazo para a comprovação do desempenho da Diretoria Executiva permanecerá aberto até o dia 05/02/2024. Dessa forma, ele só poderá realizar a análise de relatoria após o término desse prazo, aguardando o retorno da Diretoria Executiva.

5. (Distribuição para Plenária Virtual) Escolha de relator para análise do pedido de autorização para alienação (doação) dos bens patrimoniais, nos termos do art. 93, IV, da LC 1.100/2021. Processo SEI nº 0043.002101/2023-13.

Correção: (Distribuição para Plenária Virtual) Escolha de relator para análise das medidas adotadas nestes autos, relativas aos imóveis cuja doação foi autorizada ao Iperon pela Lei n. 3.478/2014 e suas alterações, notadamente no que se refere à revogação do Decreto n. 26.366/2021. Processo SEI nº 0016.550165/2021-91.

Deliberação: Fica deliberada, por unanimidade, a distribuição da relatoria para o Conselheiro Presidente, Daniel Piedade de Oliveira Soler.

6. Visita in loco para apresentação da Gestão das últimas reformas, aquisições e melhorias de ambiente de trabalho.

Visita realizada.

O Presidente agradeceu a participação de todos e encerrou a reunião às **17h e 30min** (dezessete horas e trinta minutos), da qual eu, **Petterson Lanyne Vaz**, Secretário dos Órgãos Colegiados - Iperon, lavrei a presente Ata, que será assinada eletronicamente pelo Conselheiro Presidente e Conselheiros presentes nesta reunião.

Daniel Piedade de Oliveira Soler Presidente CAD-IPERON

> Adriel Pedroso dos Reis Vice-Presidente CAD-IPERON

Alexandre Miguel Conselheiro

Representante do Poder Judiciário

Ana Cláudia Mesquita de Araújo Conselheira

Representante dos Servidores Ativos

Ana Lígia Oliveira de Freitas Conselheira Representante do Poder Legislativo

Emílio Márcio de Albuquerque Conselheiro

Representante dos Servidores Ativos

Hans Lucas Immich Conselheiro

Representante da Defensoria Pública

Israel Santos Borges Conselheiro

Representante dos Servidores Ativos

Ivan Pimenta Albuquerque Conselheiro

Representante do Ministério Público

Jakeline Oliveira Costa Mackerte Conselheira

Representante do Poder Executivo

Márcia Cristina dos Santos Conselheira

Representante dos Servidores Ativos

Marcelo de Freitas Oliveira Conselheiro

Representante dos Servidores Ativos

Mauro Bianchin Conselheiro

Representante dos Servidores – Inativos

Mauro Roberto da Silva Conselheiro

Representante dos Servidores Ativos



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Cristina dos Santos**, **Usuário Externo**, em 08/02/2024, às 10:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do <u>Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.</u>



Documento assinado eletronicamente por **Israel Santos Borges**, **Conselheiro(a)**, em 08/02/2024, às 10:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lígia Oliveira de Freitas**, **Conselheiro(a)**, em 08/02/2024, às 10:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **MAURO ROBERTO DA SILVA**, **Conselheiro(a)**, em 08/02/2024, às 10:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE MIGUEL**, **Usuário Externo**, em 08/02/2024, às 10:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Mesquita de Araujo**, **Conselheiro(a)**, em 08/02/2024, às 10:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIEL PEDROSO DOS REIS**, **Usuário Externo**, em 08/02/2024, às 12:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO DE FREITAS OLIVEIRA**, **Usuário Externo**, em 08/02/2024, às 12:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do <u>Decreto nº 21.794</u>, de 5 Abril de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Mauro Bianchin**, **Usuário Externo**, em 08/02/2024, às 12:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Piedade de Oliveira Soler**, **Presidente**, em 08/02/2024, às 12:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



Documento assinado eletronicamente por HANS LUCAS IMMICH, Usuário Externo, em 09/02/2024, às 09:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Emílio Márcio de Albuquerque**, **Usuário Externo**, em 09/02/2024, às 12:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **JAKELINE OLIVEIRA COSTA MACKERTE**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 15/02/2024, às 10:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do <u>Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.</u>



Documento assinado eletronicamente por **Ivan Pimenta Albuquerque**, **Conselheiro(a)**, em 15/02/2024, às 10:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **PETTERSON LANYNE COELHO ALEXANDRE VAZ**, **Assessor(a)**, em 15/02/2024, às 11:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <u>portal do SEI</u>, informando o código verificador **0045700742** e o código CRC **FA0B4143**.

Referência: Caso responda este(a) Ata, indicar expressamente o Processo nº 0016.000280/2024-62

SEI nº 0045700742

PLANO ANUAL DE TRABALHO 2024

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO IPERON - CAD





Procedimentos

- 1. O calendário anual de reuniões do ano subsequente é definido na última reunião anual, com vistas a garantir o planejamento para que todos os Conselheiros possam participar de todas as reuniões;
- 2. Será permitida participação online mesmo que a reunião ocorra presencialmente;
- 3. Todos os Conselheiros poderão indicar novas pautas, que serão avaliadas pelo Presidente do CAD para adequação ao volume de trabalho, a serem enviadas, pelo menos, duas semanas antes da reunião para encaminhamento do material aos demais membros;
- 4. Nas reuniões, somente será permitida participação dos Conselheiros atuais e da assessoria dos Órgãos Colegiados;
- 5. A participação da Presidente do IPERON e de outros convidados deve estar restrita às pautas em que forem convocados.

Pautas Fixas:

- 1. Acompanhar a gestão previdenciária;
- 2. Acompanhar a gestão econômica e financeira dos recursos;
- 3. Acompanhar o balanço patrimonial apresentado pela Diretoria Executiva;
- 4. Acompanhar as metas financeiras e atuariais;
- 5. Verificar se as deliberações das reuniões anteriores foram cumpridas;
- 6. Apreciar os pareceres, elaborados pelo Comitê de Investimentos, a respeito dos Relatórios de Investimentos. (Art. 90, inciso X LC 1100);
- 7. Analisar de eventuais discordâncias encaminhadas pelo Conselho Fiscal, bem como as propostas de soluções (Art. 84, inciso VII LC 1100);
- 8. Verificar a necessidade de contratação de assessoria, requerido pelo Conselho Fiscal, quando julgar necessário (Art. 84, inciso VIII LC 1100);
- 9. Apreciar o balanço anual, mensal e quadrimestral, bem como os documentos elucidativos encaminhados pela Diretoria Executiva (Art. 93, inciso II LC 1100);
- 10. Acompanhar a publicidade das deliberações do CAD pela Diretoria Executiva. (Art. 93, inciso III LC 1100):
- 11. Analisar as propostas de políticas e diretrizes encaminhadas pela Diretoria Executiva. (Art. 93, inciso VI LC 1100);
- 12. Acompanhar o grupo de Trabalho que trata das alterações da LC 1.1100/2021 e da LC 1208/2023.

Pautas Específicas

Data Reunião Ordinária	Pautas Específicas
30/01/2024	 Definir o Plano Anual de Trabalho do CAD. Questionamentos à gestão sobre a LC 1208, e seu rito de proposição e aprovação. (com a participação do COFIS).
	 Plano de trabalho anual 2024 (Pautas das reuniões ordinárias de 2024), deliberação e aprovação. Apreciação e deliberação do Relatório de Prestação de contas
	 mês de julho de 2023 – SEI n. 0016.003587/2023-34. Relator: Mauro Bianchin; 5. Escolha de relator para análise do Programa Anual de Trabalho da Diretoria Executiva para exercício de 2024. Processo SEI nº 0016.005208/2023-41;
	 (Distribuição para Plenária Virtual) Escolha de relator para análise do pedido de autorização para alienação (doação) dos bens patrimoniais, nos termos do art. 93, IV, da LC 1.100/2021. Processo SEI nº 0043.002101/2023-13;
	 Visita in loco para apresentação da Gestão das últimas reformas, aquisições e melhorias de ambiente de trabalho;
20/02/2024	 Avaliar as propostas das principais atividades a serem desenvolvidas no exercício de 2024 da gestão do RPPS.
	 Apreciar a proposta orçamentária do RPPS. Determinar o início dos procedimentos para eleição para as vagas dos conselheiros em término de mandato.
	4. Escolha de relator para apreciar o Relatorio Atuarial de 2024.

Pautas Específicas

19/03/2024	 Apreciar a prestação de contas anual do exercício de 2023. Apreciar a revisão do Planejamento Estratégico e o Relatório de Gestão de Risco da nova gestão. Avaliar os trabalhos do Auditor Geral de 2023, com base no relatório do conselheiro indicado. Apreciar o Relatorio Atuarial de 2024.
23/04/2024	 Revisar o Regimento Interno. Apreciar o RGGA.
21/05/2024	 Verificar andamento do Relatório de Governança Coorporativa do primeiro trimestre. Propor a criação de modelo para relatório periódico de gestão do Instituto, com informações a serem apresentadas mensalmente. Propor a criação de orientações para que todos os Poderes e Órgãos Autônomos sigam os mesmos padrões e procedimentos, preservada a autonomia administrativa.
18/06/2024	Verificar se as deliberações das reuniões do 1° semestre foram cumpridas.
23/07/2024	 Verificar a evolução do projeto Meu Iperon, disponibilização de informações para acesso de cada servidor público na página da Internet. Verificar o andamento dos trabalhos de elaboração do Relatório Gerencial de Gestão Atuarial RGGA – 2° Quadrimestre.

Pautas Específicas

20/08/2024	Verificar andamentos do Relatório de Governança Coorporativa segundo trimestre.
	Verificar se as normas do Regimento Interno do Conselho de Administração estão sendo cumpridas.
	3. Propor Plano de Capacitação continuada dos conselheiros.
17/09/2024	Verificar a criação de manuais explicativos e ilustrativos, com o passo a passo dos serviços que o servidor público possa solicitar.
	2. Verificar a implementação do BI do CAD.
22/10/2024	
	Verificar se a Auditoria Interna está trabalhando em conformidade com a legislação atual.
	2. Avaliar a Atuação da Ouvidoria.
	3. Apreciar o Plano de Trabalho Atuarial de 2025.
19/11/2024	Verificar a publicação do Relatório de Governança Coorporativa terceiro trimestre.
	2. Avaliar os trabalhos do Auditor Geral.
	3. Avaliar o desempenho da Diretoria Executiva.
	Apreciar e aprovar a Política de Investimentos submetida pelo Comitê de Investimentos e a Coordenadoria de Investimentos.
10/12/2024	Avaliação do Relatório de Gestão.
	2. Verificar se o planejamento anual foi cumprido.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON

RELATÓRIO

PROCESSO: SEI nº Nº: 0016.003587/2023-34

INTERESSADO: Conselho de Administração do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia (Cad/Iperon);

RESPONSÁVEIS: Tiago Cordeiro Nogueira – Presidente e outros

RELATOR: Conselheiro Mauro Bianchin

ASSUNTO: Prestação de contas - julho/2023.

1. RELATÓRIO

- 1. Trata-se de apreciação da prestação de contas do mês de **junho de 2023**, referente às unidades orçamentárias "Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia/IPERON" e "Fundo Previdenciário Capitalizado do IPERON/FUNPRECAP".
- 2. Considerando todos os aspectos analisados, tendo em vista os objetivos específicos e a metodologia proposta, foi possível percorrer as áreas orçamentárias, financeiras e patrimoniais, comparar os dados dos sistemas contábeis e/ou extratos bancários com os disponibilizados pelo setor da contabilidade. Ao final, não foram identificados achados relevantes.
- 3. Conforme Relatório Prestação de Contas de Julho 2023, elaborado pela AUDINT do IPERON, em 06 de setembro de 2023, após percorridas as áreas orçamentárias, financeiras e patrimoniais, comparados os dados dos sistemas contábeis e/ou extratos bancários com os disponibilizados pelo setor da contabilidade, ao final, não foram identificados achados relevantes.
 - 4. Ato contínuo, a prestação de contas foi submetida à análise do Conselho Fiscal do Iperon
- Cofis, conforme Ata da 10^a Reunião Ordinária COFIS-2023, realizada em 25 de outubro de 2023, sendo apreciado o presente balancete mensal referente às contas de julho de 2023, de relatoria do Conselheiro Emiliano de Sousa Marinho Filho.

2. FUNDAMENTAÇÃO

- 5. Conforme Parecer **Cons. Emiliano de Sousa Marinho Filho** Prestação de Contas julho/23, apresentou-se os seguintes itens:
- 1. Em suas considerações finais pontuou sobre o Relatório de Prestação de Contas do mês de julho de 2023, visto que foram disponibilizados contendo algumas ponderações já atendidas e respondidas em sua totalidade pelo Iperon, e entende que são satisfatórias as respostas.
- 2. Pediu atenção quanto as diárias pagas da 140023; dois servidores receberam 25% das diárias pagas pelo Iperon até o mês de julho/23, conforme Quadro Analítico de Diárias Concedidas.
 - 3. Pediu atenção também para a receita da 140025, por encontrar-se abaixo do previsto.

- 4. Por fim, recomendou à gestão do Iperon: 1. Solicita informações quanto ao pagamento do PASEP, pois não visualizou os valores pagos, sendo que no seu entendimento o correto seria 1% do valor da arrecadação. O Conselheiro Jurandir Cláudio se manifestou e rememorou sobre o que foi questionado a Secretaria de Finanças do Estado e a Contabilidade Geral do Estado pela gestão passada sobre a obrigatoriedade do recolhimento ou não do Pasep, tendo em vista a orientação da Receita Federal. Na época foi sugerido que fosse buscado apoio e embasamento jurídico, junto a Procuradoria Geral do Estado, para então deixar de recolher a contribuição. Embora houvesse uma Decisão do Supremo Tribunal Federal refutando o entendimento da Receita Federal do Brasil, seria de bom grado que o instituto se precavesse no sentido de não prejudicar o Estado, já que o não cumprimento de obrigações principais e acessórias juntos ao Governo Federal, poderia incorrer de o Governo do Estado não poder, por exemplo, emitir certidão negativa ou então ser penalizado com multa. Ou seja, se IPERON, decidisse por não recolher o pasep, que o fizesse com suporte jurídico.
- 5. **Deliberação**: Fica deliberado e aprovado por unanimidade, a aprovação do balancete mensal da entidade do mês de julho/2023, com a recomendação realizada pelo conselheiro relator Emiliano de Sousa Marinho Filho, e que seja encaminhado um convite ao Presidente do Iperon, ao diretor de Administração e Finanças do Iperon para tratar de alguns pontos relacionados à Prestação de Contas Anual e o recolhimento do Pasep.

3. CONCLUSÃO E VOTO

- I Aprovar, com ressalvas apontadas pelo conselho fiscal, com fulcro no inciso XV do art. 2º do Regimento \interno do Conselho de Administração do Iperon, a prestação de contas mensal das unidades orçamentárias do IPERON − Insrituto de Previdência dos Servidores Públicos do esetado de rondônia − UG 140023 e Fundo Previdenciário Capitslizado do IPERON/FUNPRECAP − UG 140025, referente ao mês de Julho de 2023;
- II Reconhecer a qualidade das informações contábeis fornecidas na Prestação de Contas de julho de 2023, bem como os procedimentos e medidas implementadas após análises de Auditoria Interna e Parecer do Conselho Fiscal.
 - III Dar ciência deste relatório e respectiva deliberação aos interessados.

É como voto, e submeto à apreciação do Conselho de Administração do IPERON.

Porto Velho, 22 de janeiro de 2024.

MAURO BIANCHIN Conselheiro de Administração

Reperesentante dos Aposentados



Documento assinado eletronicamente por **Mauro Bianchin**, **Usuário Externo**, em 07/02/2024, às 16:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <u>portal do SEI</u>, informando o código verificador **0045813211** e o código CRC **D52698F6**.

Referência: Caso responda este(a) Relatório, indicar expressamente o Processo nº 0016.000280/2024-62

SEI nº 0045813211